

Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER

Chega a esta assessoria, para parecer, consulta da Secretaria Municipal da Administração sobre a possibilidade de contratação direta – com dispensa de licitação – de empresa provedora de serviços de internet para os prédios públicos. Esta contratação visa a continuidade dos serviços públicos neste período de transição de governo.

O valor mensal dos serviços é de R\$ 1.249,30 (Hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), totalizando, no prazo de doze meses, o valor de R\$ 14.991,60 (catorze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

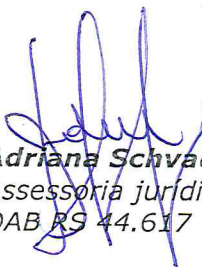
Não há qualquer evidência de fracionamento do objeto, conduta vedada pelo ordenamento jurídico vigente.

Não há óbice jurídico à aquisição na forma pretendida, que encontra respaldo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

A s.m.j.,

São Vendelino, 09 de dezembro de 2024


Adriana Schvade Seibel
Assessoria jurídica
OAB RS 44.617